



EDITAL CAPES PRINT PPGCOM/PUC-Rio 01/2023

Doutorado Sanduiche

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 As candidaturas recomendadas devem estar minimamente alinhadas ao Tema e Projeto resumidos no ANEXO 1, bem como ao Plano de Internacionalização da PUC-Rio, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a).
- 1.2 A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.
- 1.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 1.4 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado na PUC-Rio de Programa de Pós-Graduação envolvido com o Programa Institucional de Internacionalização – Capes/PrInt; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil, (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras exigidas pela Capes (**item 3.3.1.15**) e (iv) apresentem plano de estudos vinculado ao projeto descrito no ANEXO 1.

2. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 A duração da bolsa é de **06 (seis) meses**.
- 2.2 Ressalta-se que o prazo para o financiamento total do doutorado não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses. O(a) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.



3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

3.1.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

3.1.1.1 Apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação a candidatura do seu orientando(a) e a documentação exigida pelo presente documento.

3.1.1.2 Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações durante o doutorado sanduíche.

3.1.1.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

3.2 Do(a) Coorientador(a) no Exterior

3.2.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

3.2.1.1 Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

3.2.1.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.2.1.3 Pertencer a uma Instituição cujo país esteja relacionado no tema do Capes/PrInt (VER ANEXO 1 para a lista de países).

3.3 Do(a) Candidato(a)

3.3.1 O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.3.1.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.3.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na PUC-Rio;

3.3.1.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.3.1.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.3.1.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, 6 (seis) meses** no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



- 3.3.1.7** Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.3.1.8** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes;
- 3.3.1.9** Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 3.3.1.15;
- 3.3.1.10** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 3.3.1.11** Apresentar Carta de Aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição - aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela PUC-Rio;
- 3.3.1.12** Apresentar Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- 3.3.1.13** Apresentar carta do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da data da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o(a) coorientador(a) no exterior ou afinidade com a sua área de atuação para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 3.3.1.14** Apresentar plano de estudos em português com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- Título
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - Metodologia a ser empregada;
 - Cronograma das atividades;
 - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
 - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos;
 - Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais,



quando relevante.

- k. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador(a) no exterior.
- l. Referências bibliográficas.

3.3.1.15 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (**nível mínimo exigido**) e no momento da inscrição:

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. Do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	CPE / C2 Proficiency CAE / C1 Advanced FCE / B2 First	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC		CILS
B2	C1	B2		CILS DUE B2

Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d) Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, sem prazo de validade.

Para a língua francesa, com validade descrita a seguir:

- a) TCF TP - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O(a) candidato(a) deverá realizar todas as provas;
- b) TCF Capes - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e
- d) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- a) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.



Para língua espanhola:

- a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O(a) candidato(a) deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

3.3.1.16 Candidatos(as) com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;

3.3.1.17 O(a) candidato(a) que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

3.3.1.18 Candidatos(as) que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

3.2.1.19 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

3.3.1.20 O(a) candidato(a) à bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo o instrumento de seleção promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa Capes-PrInt.

3.3.1.21 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.



4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este documento seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Data limite de envio dos documentos por e-mail à secretaria do PPGCOM/PUC-Rio (ppgcom@puc-rio.br)	Divulgação do Resultado	Indicação do(a) bolsista à CAPES	Período de início da bolsa
Até 01/05/2023	Até 15/05/2023	Até 04/07/2023	De 01/10 a 31/12/2023.

4.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos

4.3. Este edital prevê recurso, após a divulgação do resultado. A data limite para entrada do recurso é 15/07. O recurso deve ser apresentado em um e-mail para ppgcom@puc-rio.br e será julgado pela Comissão CAPES/PRINT do PPGCOM/PUC-Rio, que terá até 17/07 para responder ao recurso que, por ventura, existir.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

5.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e Indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela PUC-Rio, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

5.2. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão **caberá recurso**.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá atentar para o cumprimento fiel das determinações da Capes, enviando em tempo hábil a documentação exigida para implementação da bolsa, quando for o caso.

6.2. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a. Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando



não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b. Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

6.3.1. O visto, **na categoria estudante**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

6.3.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo **J-1**. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

6.3.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1. Os benefícios concernentes à bolsa são:

- a. Mensalidade, no valor de US\$ 1.300,00;
- b. Auxílio-deslocamento, no valor de US\$ 1.604,00;
- c. Auxílio Instalação, no valor de US\$ 1.300,00;
- d. Auxílio Seguro-Saúde, no valor de US\$ 90; e
- e. Adicional Localidade, **quando for o caso** (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

7.2. As passagens serão emitidas diretamente pela Capes,

7.3. Não é previsto o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.

8. DO RETORNO AO BRASIL

8.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

8.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

8.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao(à) beneficiário(a), somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
 - 9.2. É de responsabilidade da coordenação do Programa de Pós-Graduação os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a indicação dos(as) candidatos(as) aprovados no Sistema da Capes (SCBA).
 - 9.3. Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à PUC-Rio (**item 4.3.6**) para verificação do cumprimento das exigências das normas da Capes e do Edital 41/2017.
 - 9.4. **O não cumprimento levará à penalização da PUC-Rio com o corte permanente das respectivas parcelas e beneficiários implementados.**
 - 9.5. Em caso de apuração de irregularidade, a PUC-Rio deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do(a) bolsista ao país de origem, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da PUC-Rio para com as normas da Capes e do Edital 41/2017.
 - 10.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.
- 10. O(A) ALUNO(A) SE OBRIGA A ATENDER À CAPES NO QUE FOR EXIGIDO, MESMO NÃO CONSTANDO NO PRESENTE DOCUMENTO.**



ANEXO I



TEMA: Governança e Políticas Públicas

Países

- | | |
|--------------------|-----------------|
| 1. África do Sul | 12. França |
| 2. Alemanha | 13. Holanda |
| 3. Argentina | 14. Israel |
| 4. Canadá | 15. Itália |
| 5. Chile | 16. México |
| 6. China | 17. Moçambique |
| 7. Colômbia | 18. Noruega |
| 8. Dinamarca | 19. Portugal |
| 9. Espanha | 20. Reino Unido |
| 10. Estados Unidos | 21. Suíça |
| 11. Equador | |

PROJETO

Comunicação Política Comparada: uma abordagem para o contexto latino-americano

O foco deste projeto são as interseções entre mídia e democracia na América Latina, abordadas por meio dos paradigmas teóricos desenvolvidos no campo da Comunicação Política Comparada. Em particular, este projeto tem como objetivo, primeiro, desenvolver uma abordagem metodológica específica para os sistemas políticos e midiáticos da região e, segundo, testar essa abordagem metodológica na comparação entre países e contextos latino-americanos. Nesse sentido, o projeto se insere na grande área da Comunicação Política, mais especificamente no ramo da Comunicação Política Comparada, com foco específico no contexto regional latino-americano. As relações entre mídia e democracia, a qualidade da comunicação/informação política, as configurações dos sistemas de mídia e o impacto das mídias digitais nos sistemas de comunicação política nacionais são alguns dos elementos centrais do desenvolvimento político e democráticos das sociedades (hiper)mediatizadas contemporâneas. Este projeto, dessa forma, nasce da preocupação com relação à capacidade da mídia em geral cumprir seu papel normativo no que diz respeito às democracias latino-americanas. Com isso, a pesquisa se integra às discussões do campo mais amplo da Comunicação Política, mas pretende contribuir com uma abordagem pouco usual na América Latina: a perspectiva comparada, tentando entender o contexto das nações latino-americanas no que concerne à mídia e à democracia a partir de um viés sistêmico e regional.